



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N° 004/2026

SOLICITANTE: Roberto Poletto

LOCAL DA ENTREGA: Câmara de Vereadores de Monte Alegre dos Campos.

OBJETO: Fornecimento de Licença de uso de softwares sob a modalidade SAAS – software as service e prestação de serviços técnicos.

JUSTIFICATIVA: A presente dispensa de licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso de softwares e prestação de serviços, em decorrência da falta do Processo Licitatório que está sendo realizado pelo Poder Executivo Municipal e está em fase de publicação do Edital, não havendo tempo suficiente para conclusão do Processo Licitatório.

OBSERVAÇÕES: Não haverá aviso de dispensa de licitação, por se tratar de contratação emergencial direta, de acordo com o Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133 de 2021. O orçamento da futura contratada deverá estar de acordo com os preços praticados no mercado.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS

Licença de uso mensal de sistemas para a Câmara Municipal:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
1	Contabilidade	Mês	06		
2	eSocial	Mês	06		
3	Folha	Mês	06		
4	Patrimônio	Mês	06		
5	Tesouraria	Mês	06		
6	Transparência	Mês	06		
7	Estrutura de Data Center	Mês	06		
Valor Total:					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Serviços de Suporte Técnico:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor R\$	Hora
8	Hora trabalhada por técnico, para serviços de atendimento técnico local na sede do município	H	1		
9	Hora trabalhada por técnico, para serviços de atendimento técnico via conexão remota à distância.	H	1		

Monte Alegre dos Campos, 12 de junho de 2026.

Roberto Poletto
Presidente do Poder Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Ficam dispensadas a exigências contidas nos incisos III, V, VII, IX, X, XI e XII, do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos e laborais do Poder Legislativo de Monte Alegre dos Campos.

A Contratação Emergencial para locação de softwares e prestação de serviços por empresa especializada, é vital para dar continuidade ao serviço público junto a Câmara Municipal de Vereadores, pois os sistemas de informática rotineiros, tais como: Contabilidade, eSocial, Folha de Pagamento, Patrimônio, Tesouraria, Transparência e Estrutura de Data Center, que são indispensáveis, dependem dessa continuidade, vale salientar que o contrato será por tempo determinado e deverá ser rescindido assim que seja formalizado o processo de licitação em andamento por parte do Poder Executivo.

A medida encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e supremacia do interesse público, conforme disposto no art. 75 da VIII da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando **caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares**, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso (**grifo acrescido**).

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da contratação ocorre por falta de tempo hábil para conclusão do Processo de Licitação em andamento pelo Poder Executivo.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA EMERGENCIALIDADE

Para a constituição das referências de valores foram levados em consideração, os valores que vem sendo praticados atualmente à empresa contratada por Licitação, acrescido do índice IPCA dos últimos 12 (doze) meses, sendo composto de R\$ 29.747,30 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), a metodologia utilizada para se chegar ao valor final do preço, foi a da emergencialidade e de teve como referência o valor atual que vem sendo à contratada por Licitação, poder contar apenas com a empresa que vem prestando serviço ao Poder Legislativo, por se tratar de licenciamento de uso de softwares.

4. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso diante da Emergencialidade, neste caso o Poder Legislativo, vem pagando mensalmente o valor.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, com pagamentos mensais, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Justificativa da Viabilidade: Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar e estimativa de uso num curto período de tempo, evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Monte Alegre dos Campos/RS, 12 de junho de 2026.

Roberto Poletto

Presidente do Poder Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

DESPACHO DE VIABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Alegre dos Campos, Sr. Roberto Poletto, passa a despachar no que diz respeito a análise do Estudo Técnico Preliminar para dispensa de licitação, que terá por objetivo a contratação de empresa especializada para locação de softwares e prestação de serviços, para Câmara Municipal de Vereadores.

Visando atender a demanda existente, passa a decidir:

- a. Que o Estudo Técnico Preliminar foi conclusivo quanto a real necessidade de contratação;
- b. Que a solução encontrada no presente Estudo Técnico Preliminar viabiliza a dispensa de licitação, para atender necessidade de contratação emergencial temporária.
- c. Que há viabilidade orçamentária para a presente contratação.

Monte Alegre dos Campos/RS, 12 de junho de 2026.

Roberto Poletto
Presidente do Poder Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e suas alterações legais, resolve:

1. AUTORIZAR A ABERTURA DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, ASSIM IDENTIFICADO:

Processo Administrativo: 004/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 004/2026

Objeto da Licitação: Fornecimento de Licença de uso de softwares sob a modalidade SAAS – software as service e prestação de serviços técnicos emergencial.

Monte Alegre dos Campos, 12 de junho de 2026.

Roberto Poletto
Presidente do Poder Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N° 004/2026

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de Licença de uso de softwares sob a modalidade SAAS – software as service e prestação de serviços técnicos emergencial.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação possui caráter emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e justifica-se pela necessidade imediata de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e laborais do Poder Legislativo.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Para a constituição das referências de valores foram levados em consideração, os valores que vem sendo praticados atualmente à empresa contratada por meio de Licitação, acrescido do índice do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, sendo composto de R\$ 29.747,30 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), a metodologia utilizada para se chegar ao valor final do preço, foi a da emergencialidade de acordo com a Lei ° 14.133, o Art. 23, § 1°, Inciso II.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

Código Projeto/Atividade: 2.001

11– 3.3.90.40.00.00.00.00 Serviços de tecnologia da inform e comunicação.

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS

Licença de uso mensal de sistemas para a Câmara Municipal:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
1	Contabilidade	Mês	06	R\$ 962,26	R\$ 5.773,56
2	eSocial	Mês	06	R\$ 592,04	R\$ 3.552,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

3	Folha	Mês	06	R\$ 960,42	R\$ 5.762,52
4	Patrimônio	Mês	06	R\$ 244,15	R\$ 1.464,90
5	Tesouraria	Mês	06	R\$ 689,37	R\$ 4.136,22
6	Transparência	Mês	06	R\$ 554,72	R\$ 3.328,32
7	Estrutura de Data Center	Mês	06	R\$ 921,59	R\$ 5.529,54
Valor Total:				R\$ 4.924,55	R\$ 29.547,30

Serviços de Suporte Técnico:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Hora R\$
8	Hora trabalhada por técnico, para serviços de atendimento técnico local na sede do município	H	1	R\$ 344,17
9	Hora trabalhada por técnico, para serviços de atendimento técnico via conexão remota à distância.	H	1	R\$ 164,92

5.1. Os preços praticados nesta planilha estão de acordo com os praticados no mercado, em anexo, nota fiscal do último mês de pagamento para a empresa, com correção do índice IPCA dos últimos doze meses.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Não haverá aviso de dispensa de licitação, por se tratar de contratação emergencial direta, de acordo com o Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133 de 2021. O orçamento da futura contratada deverá estar de acordo com os preços praticados no mercado.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. A entrega deverá ser realizada imediatamente após a solicitação de fornecimento. O objeto contratado terá início da vigência em 20 de junho de 2026, após assinatura do contrato.

7.2 A entrega deverá ser realizada na Rua José Boeira de Vargas, nº 890, centro, Monte Alegre dos Campos, ou conforme combinado entre as partes.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados dentro do prazo na data estipulada no item 7.1 deste Termo de Formalização de Demanda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

8.2. Serão recusados os serviços e materiais caso estes estejam em desacordo com as especificações do presente neste instrumento.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em até 10 dias uteis, após a entrega dos itens, mediante crédito em conta bancária da Empresa (Pessoa Jurídica) ou por boleto bancário.

Monte Alegre dos Campos, 12 de junho de 2026.

Roberto Poletto
Presidente do Poder Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

ESTIMATIVA DE DESPESA

Considerando o artigo 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que trata da estimativa de valores para contratação/aquisições, a Comissão de Licitações, teve como referência o valor atual que vem sendo pago à contratada pelo Processo Licitatório Pregão Presencial nº 10/2022 realizado pelo Poder Executivo, acrescido do índice do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

Conforme o valor da última nota fiscal juntada ao processo, com valores de aquisição condizentes com os preços praticados no mercado.

Monte Alegre dos Campos, 15 de junho de 2026.

Roberto Poletto
Presidente do Poder Legislativo

José Itamar dos Santos Borges
Técnico Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

DEMONSTRADA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Objeto: Fornecimento de Licença de uso de softwares sob a modalidade SAAS – software as service e prestação de serviços técnicos emergencial.

Em atenção à solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

HÁ RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES.

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentaria própria e especifica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

Dotação Orçamentária:

Código Projeto/Atividade: 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

11– 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO

Câmara Municipal de Monte Alegre dos Campos, em 15 de junho de 2026.

ALEX RUFATTO - Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

A presente contratação possui caráter emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e justifica-se pela necessidade imediata de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e laborais do Poder Legislativo.

Considerando que a empresa a ser contratada é a atual responsável pela licença de uso dos softwares em funcionamento na Câmara, como: contabilidade, eSocial, Folha de Pagamento, Patrimônio, Tesouraria, Transparência e Estrutura de Data Center, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Conclui-se que a empresa **Delta Soluções em Informática**, preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários para Contratação Emergencial pretendida.

Monte Alegre dos Campos, 15 de junho de 2026.

Roberto Poletto
Presidente do Poder Legislativo

José Itamar dos Santos Borges
Técnico Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Considerando que a empresa a ser contratada é a atual responsável pela licença de uso dos softwares em funcionamento na Câmara, como: Contabilidade, eSocial, Folha de Pagamento, Patrimônio, Tesouraria, Transparência e Estrutura de Data Center, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Considerando que a contratação emergencial está limitada a conclusão do Processo Licitatório para o atendimento da situação excepcional, sendo adotada como medida temporária até a regularização do fornecimento por meio de procedimento licitatório, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

Em razão da caracterização da situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada de forma direta, sem publicação de aviso para recebimento de propostas adicionais, restringindo-se ao atendimento imediato da demanda. Destaca-se que decidiu-se pela contratação da empresa, **Delta Soluções em Informática, CNPJ 03.703.992/0001-01**, pois a empresa preenche os requisitos documentais já juntados ao processo.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor ora contratado é plenamente justificável, pois, foram levados em consideração, os valores que vem sendo praticados atualmente à própria empresa contratada por meio de Licitação, acrescido do índice do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, estando portanto, dentro dos parâmetros aceitáveis.

Dessa forma, havendo o cumprimento dos requisitos de habilitação e de preços, a presente pretensão de contrato está amparada pelas normas legais vigentes e pelos princípios da administração pública.

Monte Alegre dos Campos, 15 de junho de 2025.

Roberto Poletto
Presidente do Poder Legislativo

José Itamar dos Santos Borges
Técnico Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, VIII, DA LEI Nº. 14.133/2021. FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES SOB A MODALIDADE SAAS – SOFTWARES AS SERVICE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EMERGENCIAL, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis para contratação emergencial.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2026, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos a necessidade da referida aquisição que foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado ao referido processo. No requerimento assevera que os autos do processo 004/2026 pretende contratação direta, por dispensa de licitação.

3. Consta nos autos o Solicitação de Contratação Direta, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 06, de 07 de janeiro de 2026, da Câmara de Vereadores de Monte Alegre dos Campos.

É o que merece ser relatado. OPINO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente. A presente contratação possui caráter emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, justificada pela necessidade imediata de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e laborais do Poder Legislativo.

5. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. A situação emergencial, está caracterizada à medida em que há necessidade urgente de manter os serviços públicos e pela impossibilidade de ficar sem sistemas de informática que são vitais para continuidade laborais do Poder Legislativo em suas atividades rotineiras, caso não suprida de forma imediata, poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos e a segurança de pessoas, enquadrando-se perfeitamente na hipótese prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

7. Destaca-se, ainda, que a contratação emergencial está limitada a conclusão do Processo Licitatório para o atendimento da situação excepcional, sendo adotada como medida temporária até a regularização do fornecimento por meio de procedimento licitatório, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

8. No caso em comento, busca-se a locação de uso de softwares, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda. Conforme consta nos autos, foram elaborados os procedimentos necessários para a formalização da demanda.

9. O valor ora contratado é plenamente justificável, pois, foram levados em consideração, os valores que vem sendo praticados atualmente à própria empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

contratada por meio de Licitação, acrescido do índice do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, estando portanto, dentro dos parâmetros aceitáveis. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

10. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

11. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do Processo de Contratação Emergencial, para a locação de uso de softwares, por meio de Dispensa de Licitação Nº. 004/2026, fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação do Presidente do Poder Legislativo de Monte Alegre dos Campos.

Câmara Municipal de Monte Alegre dos Campos, 15 de junho de 2026.

Marcos José Tófoli

OAB/RS 72.405

De acordo: / /

Roberto Poletto

Presidente do Poder Legislativo